LEI Nº 674

DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER MEDIANTE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE MELHORIA DAS ESTÂNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2007, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Planejamento, convênios, termos aditivos ou retificações objetivando atender o Programa Anual de Trabalho do Fundo de Melhoria das Estâncias.

§.1º- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou aquisição(ões). Obra: Pavimentação com lajotas de ruas do Balneário Britânia e Balneário Adriana.

§.2º- A cobertura do crédito autorizado no Parágrafo Primeiro será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art.2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao desenvolvimento de programas de infra-estrutura, urbanização, melhoria e preservação ambiental, e de qualidade do desenvolvimento municipal das Estâncias de qualquer natureza.

Art.3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM, 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal